



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS



Protocolo nº 23443.002289/2014-00



Data: 20/08/2014

Campus: REITORIA

Interessado: IFAM - REITORIA

Origem: DADM

Destino: PROAD/REITORIA

Assunto: Aditivo de prazo - Contrato 01/2012 - GAD Engenharia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1295-GR/IFAM

- Data: 13 de agosto de 2014

A: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Obj.: Documento – GAD Engenharia, de 13.08.2014

Interessado (a): GAD Engenharia e Construção Civil Ltda

Assunto: aditivo de prazo – Contrato nº 01/2012

À
PROAD

Senhor Pró-Reitor,

De ordem do magnífico reitor substituto, encaminhamos a Vossa Senhoria o documento expedido pela empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda, o qual solicita aditivo de prazo ao Contrato nº 01/2012, para análise e demais deliberações cabíveis.

Rodrigues
Simone Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete



A0

MAGNIFICO REITOR ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

REF.: CONCORRÊNCIA nº 008/2011 – IFAM
CONTRATO: nº 01/2012 – IFAM/CAMPUS DE TABATINGA

SENHOR REITOR:

GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF n.º 03.000.838/0001-73, Inscrição Estadual n.º ISENTA, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.º 93, sala 203 – Adrianópolis, por seu representante legal ao final assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, expor o seguinte:

1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1.1 – Considerando que até o momento esta Empresa não recebeu pagamento do reajuste do Contrato acima.
- 1.2 Considerando ainda, que o Contrato está expirando o prazo em 02.09.14.
- 1.3 – Diante do exposto acima, solicitamos a prorrogação do prazo em mais **90 (noventa)** dias, para que assim, sejam resolvidas as pendências administrativas.

Anexo:
Termo Aditivo 06/2014.

Atenciosamente,

Manaus-AM, 13 de Agosto de 2014.

GAD Engenharia e Construção Civil Ltda

Eng.º Civil GAD Alves de Deus
CRECA/AM 46.141-AM/RR



TERMO ADITIVO Nº 06/2014
PROCESSO Nº 23042.001233/2011-08
CONTRATO Nº 01/2012

TERMO ADITIVO Nº 06/2014 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 01/2012 FIRMADO ENTRE O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM E A EMPRESA GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA, ARQUIBANCADA E UM VESTIÁRIO NO CAMPUS DO IFAM TABATINGA,

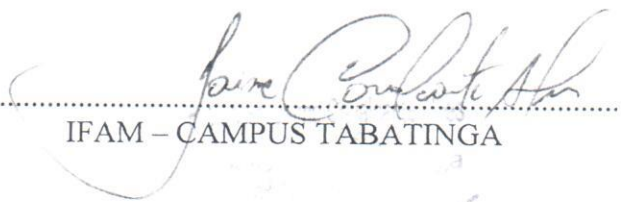
Pelo presente TERMO ADITIVO o Senhor Diretor Geral do IFAM – Campus Tabatinga, tendo em vista a Carta da empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda., de 21/05/2014; a Nota Técnica Nº 049/2014 da Comissão de Fiscalização – Campus Tabatinga, de 27/05/2014; o MEMO Nº 220 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014, de 27/05/2014; o Despacho da Coordenação de Convênios e Contratos Nº 072/2014, de 30/05/2014, o Despacho Nº 799/GR/IFAM, de 03/06/2014; o Parecer da Procuradoria Federal Nº 241–PF/IFAM/2014, de 03/06/2014, o Despacho Nº 803/GR/IFAM, de 03/06/2014 resolvem **prorrogá-lo**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a prorrogação ao contrato primordial por 90 dias, a partir de 03/06/2014 até 02/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Tabatinga (AM), 03 de junho 2014.


IFAM – CAMPUS TABATINGA


CONTRATADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IFAM/PROAD
FLS. Nº 04
Rubrica

IFAM/PROAD
FLS. Nº 05
Rubrica: Neuziane



DESPACHO Nº 140/2014
Documento de Referência: Contrato 01/2012
Processo: 23443.002289/2014-00

À: PROAD

Senhor Pró-Reitor, solicitamos de vossa senhoria que encaminhe o presente processo, identificado pelo número 23443.002289/2014-00, referente ao aditivo n. 07/2014 firmado entre o IFAM e a GAD Engenharia e Construção Civil LTDA para a continuidade da construção de uma piscina semiolímpica, arquibancada e um vestiário no Campus Tabatinga do IFAM, para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN para que seja acrescentada no processo a Nota Técnica da Comissão de Fiscalização da referida obra.

Volte-se para conclusão dos trâmites processuais.

Respeitosamente,

Manaus, 25 de agosto de 2014.

Neuziane Cavalcante Costa

Neuziane Cavalcante Costa
SIAPE 2104150
Coordenação de Contratos e Convênios
Portaria 1003 de 07/07/2014
Relatoria - IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

IFAM/PROAD
P.L.S. Nº 05
Rubrica
INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

IFAM/PROAD
Fis. Nº 04
Rubrica: Administrativa

DESPACHO/ENCAMINHAMENTO Nº 743/2014

Manaus, 20 / 08 /2014.

Documento de Referência (Anexos): 23443 2289 / 14 - 00
Assunto: Aditivo de Prazo - Grad Engenharia

ATENÇÃO: Para fins de organização processual, SOLICITAMOS que a documentação juntada a esta ficha obedeça à sequência cronológica, da mais antiga para a mais recente. (Fonte: Portaria Normativa Nº 05 – SALT/MPOG de 19 de Dezembro de 2002)

DA PROAD:

Solicitamos análise do(s) processo(s) em epígrafe e providências quanto ao (s) seguinte(s) ato(s):

À (AO)	ATO(S)	LAUDA (S)
<u>CCC</u>	Para as devidas providências.	<u>03-04</u>
<u>DEI DIPLAN</u>	<u>emissos de Nota técnica.</u>	

Solicitamos **informar a lauda** nos espaços especificados.

Atenciosamente,

Júlio César Campos Anveres

Pró-Reitor de Administração
Portaria 058-GR/IFAM DE 16/01/14



DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CAMPUS TABATINGA
A (O): PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 071/2014

Manaus-AM, 26 de agosto de 2014.

I – DAS INFORMAÇÕES

1. PROCESSO Nº: 23042.1233/11-08
2. CONCORRÊNCIA Nº: 08/2011-Reitoria
3. CONTRATO Nº: 01/2012
4. OBJETO: Execução de Serviço de Engenharia para empreendimento com área total construída de 1.676,25 m², composto por uma Piscina Semiolímpica e um Vestiário, no Campus do IFAM, no município de Tabatinga/AM.
5. EMPRESA: GAD Engenharia e Construção Civil Ltda.
3. ASSUNTO: Prorrogação de Prazo Contratual
4. REFERÊNCIA:
 - 4.1. Documento da empresa, datado de 13/08/2014.
5. ANEXOS:
 - 5.1. Despacho Nº 140/2014, datado de 25/08/2014.
 - 5.2. Protocolo Nº 23443.002289/2014-00, datado de 20/08/2014.
 - 5.3. Despacho/Encaminhamento Nº 743/2014, datado de 20/08/2014.
 - 5.4. Despacho Nº 1295-GR/IFAM, datado de 13/08/2014.
 - 5.5. Cópia do Termo Aditivo Nº 06/2014, datado de 03/06/2014.

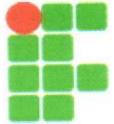
II – DA ANÁLISE

Magnífico Reitor,

1. Considerando a necessidade de atender o disposto na Lei nº 10.192/2001 que possibilita o reajuste de preço contratual com duração igual ou superior a um ano;
2. Considerando a necessidade de atender o disposto nos art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993;
3. Considerando a necessidade de atender o que observa os Acórdãos do TCU: 1.563/2004-Plenário | 1.941/2006-Plenário e 1.828/2008-Plenário; *b*

Alva

[Assinatura]



4. Considerando finalmente a necessidade de sanear as pendências referentes ao vícios ocultos constatados pela fiscalização.
5. E, finalmente considerando a necessidade de contemplar o prazo da conclusão processual do encerramento do referido contrato.

IV. DA BASE LEGAL

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Tal prorrogação de prazo contratual, SEM ÔNUS para a O IFAM, não afeta o cronograma físico-financeiro e de pagamento da obra, podendo os mesmos serem dilatados, e encontra-se de acordo com a Lei 8.666/93.

V. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, optamos pela viabilidade da prorrogação do prazo contratual, em 90 (noventa) dias, a contar do dia 03/09/2014, por considerar a solicitação:

- a) ADEQUADA – uma vez que melhora a adequação do objeto licitado;
- b) EXEQUÍVEL – uma vez que os prazos prorrogados não adicionam dificuldades executivas ao acordo inicial; e
- c) ACEITÁVEL – uma vez que a prorrogação de prazo ocorrerá SEM ÔNUS para o IFAM.

É o nosso parecer.

Comissão de Fiscalização do Contrato N° 12/2009.

Fernando Henrique Alves Pedrosa
Arquiteto e Urbanista – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

Ana Maria Dias da Silva
Engenheira Civil – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

Marcelino Cardoso de Aguiar
Engenheiro Civil – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM